



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 751, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

CERTIDAO

*Certifico que este ato foi
publicado na presente data*

Cocalzinho de Goiás - Go

Em 21 / 09 / 20 18

Abraão
Dep. de Assuntos
Institucionais e Jurídicos

AUTORIZA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS E PRODUTORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA REGIÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTA FELICIDADE - ASSPARGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Permissão de Uso de bens móveis com a Associação dos Pequenos Agricultores Rurais e Produtores de Gêneros Alimentícios da Região do Projeto de Assentamento Santa Felicidade - ASSPARGA, na forma do Anexo Único desta.

§ 1º A permissão de que trata este artigo recai sobre:

I - 01 (um), trator agrícola de rodas, marca: CASE FARMALL 80 4x4, série:fl80r403782, chassi: hcczfa80ahcy69683, motor: 6166337, ano de fabricação: 2018;

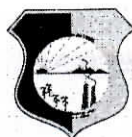
II - 01 (uma) grade aradora de 14 discos, 26x6, mancal a óleo, marca: PICCIN, modelo: GACR, série: 18/01940, ano de fabricação: 2018;

III - 01 (uma) carreta agrícola de metal, basculante, hidráulica, com 02 eixos, marca: FACCHINI, série: SP7FN1023.6J00053, ano de fabricação: 2018.

§ 2º A presente permissão será outorgada pelo prazo determinado de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do termo, em caráter gratuito e intransferível, podendo ser prorrogada por igual período, enquanto o interesse público ensejar, mediante decreto do Poder Executivo.

§ 3º A permissão ao ser efetivada não gera à beneficiária qualquer direito à prescrição aquisitiva, sendo a posse precária e de caráter temporário.

§ 4º Fica assegurado ao Poder Executivo Municipal, a rescisão do termo de permissão sem qualquer tipo de indenização, no caso de descumprimento do termo pela permissionária.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

Art. 2º A Associação dos Pequenos Agricultores Rurais e Produtores de Gêneros Alimentícios da Região do Projeto de Assentamento Santa Felicidade - ASSPARGA se responsabilizará pela perfeita conservação do objeto da presente permissão, arcando com despesas de operador, combustível, manutenção em geral, sinistros, furtos, e outros que porventura se fizerem necessários, se comprometendo a devolvê-los à municipalidade ao término da permissão ou quando solicitada pelo Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em perfeito estado de conservação ressalvada a depreciação pelo uso do mesmo.

Art. 3º A permissionária prestará contas anualmente dos valores eventualmente percebidos pela prestação de serviços com os objetos desta permissão, relacionando nome e identificação dos beneficiários, número de horas e outras informações pertinentes, sob pena de revogação da mesma.

§ 1º Todos o valores percebidos e gastos em razão desta permissão de uso, deverão ser depositados e movimentados em conta bancária específica da permissionária, para constar na prestação de contas anual.

§ 2º O valor da hora-máquina não poderá ser superior ao praticado pelo Município de Cocalzinho de Goiás.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIAS,
ESTADO DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de Setembro de 2018.

ALAIR GONÇALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO**

ANEXO ÚNICO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE
ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO
MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS
E DE OUTRO LADO ASSOCIAÇÃO XXXX
NA FORMA QUE ESPECIFICA**

O MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade na Rua 03 Quadra 07 Área Especial, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 36.985.463/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALAIR GONÇALVES RIBEIRO, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, doravante denominado PERMITENTE, de outro lado **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXX**, com sede na **XXXXX**, representada neste ato por seu Presidente Sr. **XXXX** doravante denominada PERMISSONÁRIA, resolvem celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, autorizada por meio da Lei xxx mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto desta permissão de uso dos seguintes bens móveis:

- I - 01 (um), trator agrícola de rodas, marca: CASE FARMALL 80 4x4, série:fl80r403782, chassi: hcczfa80ahcy69683, motor: 6166337, ano de fabricação: 2018;
- II - 01 (uma) grade aradora de 14 discos, 26x6, mancal a óleo, marca: PICCIN, modelo: GACR, série: 18/01940, ano de fabricação: 2018;
- III - 01 (uma) carreta agrícola de metal, basculante, hidráulica, com 02 eixos, marca: FACCHINI, série: SP7FN1023.6J00053, ano de fabricação: 2018.

Cláusula Segunda – DA FINALIDADE

Os bens móveis especificados na Cláusula Primeira serão utilizados pela PERMISSONÁRIA, para o atendimento dos pequenos e mini produtores em regime de agricultura familiar, residentes ou atuantes na Região do Assentamento Santa Felicidade – ASSPARGA, bem como atender aos demais pequenos e mini produtores em regime de agricultura familiar do município de Cocalzinho de Goiás.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

A Permissionária obriga-se a:

- a) Utilizar dos bens exclusivamente para atividades da cláusula anterior, empregando todo o zelo na conservação, sendo vedado o uso do móvel para a realização de propaganda político-partidária.
- b) Não realizarem qualquer benfeitoria, ou alteração nos bens, sem autorização expressa do Permitente.
- c) Responsabilizar pela perfeita conservação do objeto da presente permissão, arcando com despesas de operador, combustível, manutenção em geral, sinistros, furtos, e outros que porventura se fizerem necessários, se comprometendo a devolvê-lo à municipalidade ao término da permissão ou quando solicitada pelo Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em perfeito estado de conservação ressalvada a depreciação pelo uso do mesmo
- d) Prestar contas anualmente dos valores eventualmente percebidos pela prestação de serviços com os objetos desta permissão, relacionando nome e identificação dos beneficiários, número de horas e outras informações pertinentes, sob pena de revogação da mesma.
- e) Observar o valor da hora-máquina praticado pelo Município de Cocalzinho de Goiás.

Cláusula Quarta – DA EXTINÇÃO

A presente Permissão de uso, extinguir-se á:

- a) no prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;
- b) por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;
- c) por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 15 (quinze dias);
- d) pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Cláusula Quinta – DO PRAZO

A presente permissão será outorgada pelo prazo determinado de dois anos, a contar da data deste termo, em caráter gratuito e intransferível, podendo ser prorrogada por iguais períodos, enquanto o interesse público ensejar, mediante decreto do Poder Executivo.

Cláusula Sexta – DA REVOGAÇÃO: Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO


- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;
- b) a dissolução do Permissionário;
- c) a alteração das finalidades institucionais do Permissionário sem prévia e expressa concordância do PERMITENTE;
- a) razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso.

Cláusula Sétima – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cocalzinho de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente termo de permissão de Uso nº em 2 (duas) vias de igual teor, que passam a serem assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Cocalzinho de Goiás, ____ de _____ de 2018.


MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS
ALAIR GONÇALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal
PERMITENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº: